



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDORES AMBULANTES – SÃO JOÃO DE IRARÁ 2025

A Prefeitura Municipal de Irará, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público o presente edital para credenciamento de empreendedores interessados em obter a credencial (autorização) para ocupação de espaços públicos para exploração comercial durante o **São João de Irará 2025**, conforme as condições estabelecidas abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente credenciamento é a **concessão de autorização** de caráter provisório para a exploração de comércio ambulante na **São João de Irará** pelo período de **20 a 24 de junho de 2025**.

1.2 Para efeitos desse Edital, entende-se por:

a) **Atividade Ambulante:** É toda a atividade exercida por pessoa física, sem utilização de veículo automotor ou tração animal, lucrativa, de caráter eventual ou transitório nas áreas comuns do povo, exercida para a venda das mercadorias previstas neste edital.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Poderão participar deste processo pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

2.2 É permitida apenas uma inscrição por requerente e em uma única opção de categoria. O participante que se inscrever em mais de uma categoria terá seu primeiro pedido indeferido.

2.3 Não será concedido à mesma pessoa mais de uma credencial para o objeto deste Edital.

2.4 A inscrição e a credencial concedida são pessoais e intransferíveis. É proibida a venda, a cessão, locação, sublocação e/ou troca, o que, se confirmado, culminará na cassação da autorização da venda ambulante, além da aplicação das penalidades previstas neste edital.

2.5 O credenciado é responsável, por sua conta e risco, pelos danos causados a terceiros em decorrência do exercício da atividade para qual obteve a credencial, isentando o município de quaisquer ônus decorrentes de tal relação.

2.6 A participação neste edital implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do mesmo e das normas que o integram.

2.7 As inscrições deverão ser protocoladas na condição de pessoa física.

2.8 Os credenciados somente serão liberados para comercialização mediante a comprovação do recolhimento da taxa devida, na forma do item 4.1.

3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

3.1 São documentos obrigatórios, os descritos abaixo:

a) Requerimento de inscrição legivelmente preenchido;



b) Cópia de documento de identificação com foto e CPF;

c) Cópia do comprovante de residência atualizado;

3.1.1 Serão considerados documentos de identificação: Documento de Identidade (RG), Carteira de Trabalho (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Registro Profissional, entre outros documentos oficiais com foto.

3.1.2 Serão aceitos como comprovante de residência: faturas de consumo de água, telefone, internet, cartão de crédito ou energia com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação com firma reconhecida em cartório, ou mediante apresentação dos documentos originais de identidade para conferência.

3.1.3 Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência, com firma reconhecida em cartório, ou mediante apresentação dos documentos originais de identidade para conferência.

3.2 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhados de originais para conferência.

4.DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS

4.1.1 Serão disponibilizados, **no espaço do CAMPO DA LIGA**, os seguintes espaços e estruturas para fins de comercialização:

CAMPO DA LIGA				
Quantidade Disponibilizada	Dimensão do Espaço	Localização	Categoria	Valor
10	Toldo 4 x 4	Campo da Liga – lado Esquerdo	Bebidas em geral	R\$1.500,00
18	Toldo 3m x 3m	Campo da liga – lado direito	Bebidas em Geral	R\$1.200,00
4	Trailer Food Track	Campo da liga praça de alimentação	Alimentação	1.000,00
10	Toldo 3m x 3m	Campo da liga praça de alimentação	Alimentação	R\$ 1000,00
20	Isopor 2mx1m	Campo da liga	Bebida	R\$300,00
5	Carrinho Espetinho parado	Campo da liga praça de alimentação	Alimentação	300,00
5	Carrinho Cachorro- quente Parado	Campo da liga praça de alimentação	Alimentação	300,00
10	Carrinho de alimentação parado	Campo da liga	Baleiro	R\$200,00



6	Espaço para Tabuleiro 2m x 2m	Campo da liga	Tabuleiro de Acarajé	R\$200,00
---	-------------------------------	---------------	----------------------	-----------

4.1.2 Período de Comercialização na área do Campo da Liga: de 21 a 24 de junho de 2025.

4.2.1 Serão disponibilizados, **no espaço do CORETO CULTURAL**, localizado na Praça da Bandeira, neste município, os seguintes espaços e estruturas para fins de comercialização:

CORETO CULTURAL				
Quantidade Disponibilizada	Dimensão do Espaço	Localização	Categoria	Valor
1	2x2	Coreto Cultural	Churros	R\$250,00
1	2x2	Coreto Cultural	Carrinho de Sorvete	R\$250,00
2	4x4	Coreto Cultural	Comida Nordestina	R\$500,00
1	4x4	Coreto Cultural	Hamburgueria Artesanal	R\$500,00
1	4x4	Coreto Cultural	Comida Japonesa	R\$500,00
4	4x4	Coreto Cultural	Alimentação da Agricultura Familiar	R\$250,00
1	4x4	Coreto Cultural	Choop Artesanal	R\$500,00
1	4x4	Coreto Cultural	Doceria	R\$500,00

4.2.2 Período de Comercialização na área do Coreto Cultural: de 20 a 24 de junho de 2025.

4.3 A prefeitura de Irará não se responsabilizará por nenhum equipamento que seja necessário para comercialização dos produtos

5. INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial a partir do dia **10 de junho de 2025**, encerrando-se no dia **11 de junho de 2025**, das **08:00 as 17:00**, na sede da Casa do Cidadão que fica localizada na Rua Coronel Elpídio Nogueira.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos empreendedores será realizada com base em um sistema de pontuação, conforme os critérios previamente estabelecidos.



6.2 Critérios para seleção dos empreendedores alocados no CAMPO DA LIGA:

CAMPO DA LIGA		
Critério	Pontuação	Comprovante Necessário
Comprovante de residência em Irarará	50 pontos	Conforme itens 3.1.2 e 3.1.3.
Comerciante local ou ambulante atuante	10 pontos	Registro de credencial, MEI ou fotos comprovando atuação.
Participação em edições anteriores	10 pontos	Comprovante de pagamento de DAM, auto declaração ou outra forma de comprovação.
Inscrição no Cadastro Único (CAD Único)	10 pontos	Comprovante de inscrição no CAD Único.
Quilombola natural de Irarará	10 pontos	Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares e Declaração de pertencimento étnico subscrita por três lideranças quilombolas da respectiva comunidade.

6.3 Em caso de autodeclaração falsa, o empreendedor responderá na forma do item 15 (das penalidades), sem o prejuízo da devida responsabilização criminal.

6.4 Critérios para seleção dos empreendedores alocados no CORETO CULTURAL:

CORETO CULTURAL		
Critério	Pontuação	Comprovante Necessário
Atuação gastronômica comprovada na área	50	Publicações em redes sociais ou em meios impressos, participações em feiras
Participação em feiras de gastronomia	30	Publicações em redes sociais, crachás dos eventos
Apresentação de CAF, antiga DAP (Para agricultores familiares)	Apresentação obrigatória de comprovação para agricultores familiares	Comprovação através de documento comprobatório
Atuar com atividades gastronômicas, seja em estabelecimentos comerciais ou em eventos realizados no município de Irarará.	20	Comprovar com CNPJ, Redes sociais , ou publicações físicas

6.5 Outros documentos oficiais podem ser aceitos, na forma da lei e a critério da comissão de seleção.

6.6. Havendo empate, será credenciado o candidato de maior idade.

7. CRONOGRAMA



- a) **Inscrições:** a partir de 10/06/2025, até o dia 11/06/2025, das 08:00 às 17:00h;
- b) **Resultado Preliminar:** 12/06/2025;
- c) **Prazo para interposição de recurso:** até 13/06/2025; às 14:00h;
- d) **Resultado final e homologação:** até 16/06/2025;
- e) **Prazo para pagamento da taxa:** até às 14:00h do dia 16/06/2025;
- f) **Retirada da Credencial (crachá) kit empreendedor:** 18/06/2025, até às 17:00h.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os inscritos que não forem contemplados poderão protocolar recurso da decisão na Sede da Secretaria Desenvolvimento até o dia 13/06/2025 (das 08:00h às 14:00h) mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos.

8.2. Somente após a análise dos recursos, será homologado o resultado final, até o dia **16/06/2025**.

9. DOS TRIBUTOS DEVIDOS

9.1 O exercício da atividade comercial objeto do presente edital de credenciamento implica o pagamento de taxa, conforme descrito no item 4.1.1 e 4.2.1 (Disponibilização de Espaços).

9.2 No ato da inscrição, o requerente poderá optar por receber o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa mediante mensagem de *whatsapp* ou mediante retirada do documento impresso diretamente no setor de tributos, na casa do cidadão (funcionamento das 08:00 às 17:00h).

9.3 O pagamento da taxa será em cota única e a sua comprovação deverá ocorrer até às 14:00h do dia 16/06/2025, mediante apresentação do comprovante presencialmente no setor de tributos ou através de mensagem de *whatsapp*, tel. (75) 98230-1274.

9.3.1. Em caso de não comprovação do pagamento da taxa na forma acima, serão convocados os respectivos suplentes, observada a ordem de classificação.

9.4 O credenciado deverá, munido do comprovante de pagamento e documento de identificação, retirar a credencial (crachá) e o “kit empreendedor” na sede da Casa do Cidadão

9.4.1. O “kit empreendedor” será composto de adesivo, pulseira e camisa identificadora.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1 Acatar e respeitar as normas do presente Edital, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos.



10.2 Não é permitida a comercialização e/ou exposição de mercadorias além da informada no seu requerimento;

10.3 O credenciado, para ter direito à comercialização, deverá estar utilizando a credencial (crachá) e o “kit empreendedor”.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Será disponibilizado ao credenciado pontos de iluminação e de energia elétrica nos optantes dos toldos;

11.2 A todos os credenciados será disponibilizado crachá e kit empreendedor, composto de adesivo, pulseira e camisa identificadora.

11.3 Haverá também a disponibilização de serviços ao público em geral, tais como coleta de lixo, segurança para o evento.

11.4 Garantir que nenhum ambulante não credenciado comercialize qualquer produto na área do evento.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1 É VEDADO AO PARTICIPANTE CREDENCIADO:

12.1.1 Incurrer em desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial, sob pena de violação à disposição editalícia;

12.1.2 Venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, LEI Nº 8.069/90, Art. 243;

12.1.3 Ligação clandestina de energia elétrica e água para exercício das atividades.

12.1.4 Comercialização de bebidas em garrafas de vidro.

§1º - O credenciado tem que cumprir com as exigências da Vigilância Sanitária.

§2º - É obrigatória a remoção dos carrinhos e demais equipamentos de serviço, ao término do trabalho diário, inclusive, e, principalmente, o próprio lixo produzido e coletado.

§3º - Para o credenciamento e o desenvolvimento das atividades de prestação eventual de serviços, os materiais e equipamentos utilizados na atividade temporária deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, não podendo acarretar riscos à saúde ou a segurança dos usuários consumidores e da população em geral, sob pena de aplicação de multa e cassação da autorização (credencial).

13. DA HIGIENE

13.1 Os autorizados que comercializarem alimentos deverão dispor de papel toalha descartável ou guardanapo e álcool em gel para correta higienização das mãos.

13.2 Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações.



13.3 As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação.

13.4 Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. Fica proibido o uso de utensílios de madeira.

13.5 Os carrinhos/pranchões devem respeitar rigorosamente as normas de segurança e os períodos de funcionamento pré-determinados.

14. MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

14.1 Os manipuladores de alimentos deverão:

14.1.1 atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal.

14.1.2 apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar o kit empreendedor indicado, ter os cabelos protegidos, unhas curtas, limpas e não utilizar adornos.

14.1.3 higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais/objetos não higienizados.

14.2 Somente será permitida a utilização de utensílios de material descartável e reciclável, de acordo com a legislação vigente.

14.3 Os palitos, maionese, margarina, manteiga e outros, oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados.

15. DAS PENALIDADES

15.1 São autoridades para atuar as infrações ambientais, sanitárias, de posturas e tributárias respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Posturas Municipais, respeitando-se a competência de cada fiscalização.

15.2 As infrações dos dispositivos constantes deste Edital serão punidas, nos termos da legislação municipal, com advertência e/ou multas no valor de R\$100,00 (cem reais) a R\$3.000,00 (três mil reais), sem prejuízo das responsabilidades criminal e cível cabíveis.

15.2.1 Em caso de reincidência, as multas poderão ser aplicadas em até três vezes o valor previsto no item acima.

15.2.2 Medidas administrativas também poderão ser adotadas, tais como a suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da credencial e outras.

15.3 A credencial encontrada em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhida, sem o prejuízo de aplicação de multa contra o selecionado, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para a qual foi autorizado.

15.4 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo de aplicação de multa e das responsabilidades cíveis e criminais.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Prefeitura Municipal de Irará/Ba reserva-se ao direito de anular, alterar e/ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, exceto, se for o caso, a devolução de taxas porventura pagas.

16.2 A Prefeitura Municipal de Irará/BA reserva-se ao direito, a qualquer tempo, de estabelecer contratos com marcas e/ou empresas com o objetivo de patrocínio do **São João de Irará 2025**, divulgando-as no Município, em/nos espaços reservados a ações de marketing, merchandising, aplicação de peças publicitárias, entre outros meios, sejam eles impresso, digital e/ou eletrônico, conforme contrapartida estipulada entre Prefeitura e Patrocinador(es).

16.3 Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassadas as suas credenciais, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade por um período de 2 (dois) anos.

16.4 O Município de Irará/BA não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado, cabendo ao autorizado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

16.5 Informações adicionais poderão ser obtidas na Casa do Cidadão nos horários de funcionamento do órgão (das 08:00 às 18:00h).

16.6 O RESULTADO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SERÁ AFIXADO EM EDITAL NA SEDE DA CASA DO CIDADÃO, BEM COMO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

Irará, 09 de junho de 2025.

NÁSSARA MENEZES DE SANTANA
Prefeito Municipal

GLAUBERT CERQUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico